



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3311

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/06/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 47/91. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Norte de Minas - FAFIL; ao Diretório Acadêmico Cyro dos Anjos da Faculdade de Direito do Norte de Minas - FADIR e ao Pára-Clube Falcões Reais de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 21 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL

Categoria: Repasse de recursos

ix: 21

ordem: 21

nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

47/91

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando o repasse de recursos financeiros à

FAFIL, FADIR e ao Pára-Clube Falcões Reais.

Baixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 11.06.91

2 À Com. de Leg. e Justiça em 11.06.91

3 *Aprovado em regime*

4 *de urgência - 13.06.91.*

5 *Assarcado - 14.06.91.*

6 *Requerente - 10 -*

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI N°..., DE.... DE JUNHO DE 1991 A

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS-FAFIL, AO DIRETÓRIO ACADÊMICO CYRO DOS ANJOS, DA FACULDADE DE DIREITO DO NORTE DE MINAS-FADIR E AO PÁRA-CLUBE FALCÕES REAIS DE MONTES CLAROS.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, conforme menciona:

I - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras-FAFIL - Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros);

II - Dir. Acadêmico Cyro dos Anjos-FADIR - Cr\$40.000,00 (qua-
renta mil cruzeiros);

III - Pára-Clube Falcões Reais - Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos especificados no artigo anterior destinam-se, respectivamente, à ajuda de custo para as despesas com o transporte de alunos até a cidade de Uberlândia-MG, onde estará a contecendo o VII Encontro de Estudantes de Pedagogia; ajuda de custo para a viagem de alunos a Sete Lagoas-MG, onde será realizado o VI Encontro de Estudantes de Direito; e ajuda de custo para as despesas de realização da IV Copa Brasil Central de Paraquedismo em Montes Claros.

Art. 3º - Os beneficiários desta Lei ficam obrigados a destinarem os recursos recebidos na forma do artigo 2º e a prestarem contas à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 15 de julho de 1991, sob pena de devolução dos recursos recebidos e indevidamente aplicados.

Art. 4º - Os recursos provenientes desta lei correrão à conta própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 04. de junho de 1991.

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 04 de junho

de 19 91

Of. N.º : CJ-080/91

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

BR
Senhor Presidente,

Desde que assumimos a Prefeitura de Montes Claros temos procurado apoiar e estimular o desenvolvimento da educação e a prática esportiva em nosso Município, por serem metas relevantes de nossa Administração.

O Projeto de Lei em anexo visa repassar recursos aos alunos do curso de Pedagogia da Fafil, que estarão na cidade de Uberlândia-MG, no período de 30/06 a 10/07, onde acontecerá o VII Encontro de Estudantes de Pedagogia; também aos estudantes da Fadir, que irão a Sete Lagoas-MG, participar do VI Encontro dos Estudantes de Direito. Ambos os eventos são da maior importância, por ensejarem o debate de temas relacionados aos referidos cursos e aprimorarem a formação dos futuros profissionais.

Visa, finalmente, dar a nossa colaboração para a IV Copa Brasil Central de Paraquedismo, o maior evento regional do esporte e que contribuirá para que seja possível trazer para Montes Claros o Campeonato Brasileiro, o maior evento do paraquedismo na América Latina.

Esperamos, pois, contar com a aprovação de V.Exa. e de seus dignos pares.

Atenciosamente,

Mario Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.



E' legge in corso
per la
firma



Salvo il contrario di
che potrò volerlo